



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.799 Ano 2022 – Sexta-feira, 18 de Março de 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 523, de 17 de março de 2022.

EMENTA: Altera, revoga e introduz dispositivos à Lei Municipal nº 342/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei objetiva alterar disposições constantes das seguintes normas:

I – Lei Municipal nº 342, de 27 de março de 2012, a qual reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos da Educação do Município de Santa Cruz/PE, instituído pela Lei nº 074, de 27 de junho de 1997, e dá outras providências; e

II – Lei Municipal nº 423, de 20 de maio de 2016, a qual dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino de Santa Cruz, para o ano de 2016, e dá outras providências.

DA SUPRESSÃO DE GRATIFICAÇÕES

Art. 2º. Em razão da necessidade de contenção de despesas públicas para o fim de dar cumprimento à legislação federal que determina a observância do piso salarial nacional para os

profissionais do magistério, e levando em consideração a necessidade de observância de vários limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, ficam extintas, a partir desta Lei, as gratificações previstas no art. 19 da Lei Municipal nº 342, de 27 de março de 2012, quais sejam:

- I – gratificação de incentivo à docência GID (pó de giz);
- II – gratificação pelo exercício de funções técnico-pedagógicas;
- III – gratificação de difícil acesso;
- IV – gratificação por dedicação exclusiva no Sistema Municipal de Educação com jornada de 200 horas-aulas; e
- V – gratificação pelo exercício de docência com turmas de alunos portadores de necessidades especiais.

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 3º. O desenvolvimento na carreira dar-se-á mediante:

- I – Progressão Vertical; e
- II – Progressão Horizontal.

I - Da Progressão Vertical

Art. 4º. A Progressão Vertical consiste na mudança de uma Classe para a imediatamente seguinte, após o transcurso de 05 (cinco) anos de efetiva atividade na carreira do magistério.

§ 1º. Ficam instituídas as seguintes classes:

- a) Classe I: do provimento no cargo de Professor, até 05 (cinco) anos de exercício;
- b) Classe II: de 05 (cinco) anos e 01 (um) mês de exercício, até 10 (dez) anos;
- c) Classe III: de 10 (dez) anos e 01 (um) mês de exercício, até 15 (quinze) anos;
- d) Classe IV: de 15 (quinze) anos e 01 (um) mês de exercício, até 20 (vinte) anos;
- e) Classe V: de 20 (vinte) anos e 01 (um) mês de exercício, até

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.799 Ano 2022 – Sexta-feira, 18 de Março de 2022.

25 (vinte e cinco) anos;

f) Classe VI: a partir de 25 (vinte e cinco) anos de exercício.

§ 2º. Ao cumprir o período temporal exigido em cada classe, o Professor formulará requerimento solicitando à administração a mudança de classe, que após análise do cumprimento dos requisitos, bem como da inexistência de penalidades ou outros fatos impeditivos, realizará a progressão.

II - Da Progressão Horizontal

Art. 5º. A Progressão Horizontal consiste na mudança de Nível de Titulação, permanecendo na mesma Classe Salarial, após apresentados os seguintes títulos:

I – Licenciatura Plena, para os professores que ingressaram com formação de Magistério ou Normal Médio;

II – Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, para os professores que ingressaram com formação em Licenciatura Plena, ou já tenham concluído a graduação;

III – Mestrado; e

IV – Doutorado.

Art. 6º. As titulações mencionadas no artigo anterior deverão ter correlação com o ensino público, em área relacionada ao desempenho das atividades específicas ao cargo de Professor, devendo o interessado, no momento da apresentação do requerimento de progressão, apresentar:

I – Diploma ou Certificado, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação; e

II – Histórico Acadêmico.

Parágrafo único. A partir da apresentação de todos os documentos mencionados nos incisos I e II deste artigo será analisado o requerimento de progressão.

Art. 7º. Os cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado,

para os fins previstos nesta Lei, somente serão considerados, para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

DOS VENCIMENTOS

Art. 8º. Os vencimentos dos profissionais vinculados ao magistério observará o piso salarial nacional definido pelo Ministério da Educação, e:

I – os requisitos de habilitação e qualificação exigidos para o exercício do cargo;

II – a eliminação de distorções;

III – o princípio de igual remuneração para igual habilitação; e

IV – a jornada de trabalho.

Art. 9º. Na progressão vertical, ao progredir de Classe o professor terá acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o valor percebido na Classe anterior.

Art. 10. Na progressão horizontal, ao progredir por titulação o professor manterá a mesma Classe do nível anterior, obtendo o seguinte acréscimo pecuniário por titulação:

I – 5% (cinco por cento) para Graduação;

II – 7% (sete por cento) para Pós-Graduação;

III – 9% (nove por cento) para Mestrado; e

IV – 11% (onze por cento) para Doutorado.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fica assegurada, na composição da jornada de trabalho do Professor, os seguintes parâmetros:

I – 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos; e

II – 1/3 (um terço) da carga horária para atividades de

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.799 Ano 2022 – Sexta-feira, 18 de Março de 2022.

planejamento, preparação do material didático, reuniões pedagógicas, acompanhamento das aprendizagens, formação continuada, reunião com pais, e outras atividades definidas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Parágrafo único. As horas destinadas para as atividades mencionadas no inciso II deverão ser cumpridas na proporção de 50% (cinquenta por cento) no estabelecimento de lotação do Professor, e os outros 50% (cinquenta por cento) de livre escolha do profissional.

Art. 12. Para fins de cálculo de carga horária, e levando em consideração o calendário escolar anual, considera-se o mês com 4,5 semanas (quatro semanas e meia).

Art. 13. Ficam revogados:

I – os artigos 12, 13, 14, 16, 18, 19 e 20 da Lei Municipal nº 342, de 27 de março de 2012;

II – o artigo 4º da Lei Municipal nº 423, de 20 de maio de 2016;

III – as demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efetivos retroativos a 1º de março de 2022.

Santa Cruz/PE, em 17 de março de 2022.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES

Prefeita

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 001/2022-FMS e
Processo Administrativo nº002/2022-FMS**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

Objeto; do fornecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **Eventual fornecimento de recarga de oxigênio medicinal "gasoso envazado em cilindros"**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a demanda do hospital municipal e as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Que após o processamento do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 001/2022-FMS e Processo Administrativo nº002/2022** comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** de seus objetos da seguinte maneira: Empresas; a) **PARAIBANA PEÇAS LTDA - ME, CNPJ (MF) nº 10.585.099/0001-94**, vencedora nos itens (01,05 E 06), Valor global **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscientos e quarenta reais)**, e licitante b) **OXIGÊNIO CARIRI LTDA CNPJ sob o Nº 08.983.257/0001-12**, vencedora nos itens (02,03 e 04), valor global **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** e licitante, previsto do anexo do edital do certame, mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situado na avenida 03 de maio nº276 centro Santa Cruz, ou através do fone/fax: (87) 3874-8156, 3874-8134, no horário de 8:00h às 13:00h, de Segunda a Sexta-Feira. Santa Cruz, 18 de março de 2022. Juarez G. da Silva - Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2022-FMS

**Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 001/2022-FMS e
Processo Administrativo nº002/2022-FMS**

Partes (ORGÃO GERENCIADOR):FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ O objeto do fornecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **Eventual fornecimento de recarga de oxigênio medicinal "gasoso envazado em cilindros"**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a demanda do hospital municipal e as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.799 Ano 2022 – Sexta-feira, 18 de Março de 2022.

12(doze) meses. Contados a partir de sua assinatura, conforme edital do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 001/2022-FMS e Processo Administrativo nº002/2022-FMS** Preços: Os preços estão registrados nos termos das proposta vencedoras do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 001/2022-FMS e Processo Administrativo nº002/2022-FMS** Conforme abaixo. Empresa Contratada: **PARAIBANA PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.585.099/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Maestro Carlos Gomes nº089, centro Bodocó - PE, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. Joerton Clementino Galindo, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.199.832-SSP/PE, e inscrito(a) no CPF sob o nº 501.111.834-72, residente na cidade de Bodocó PE, vencedora nos itens(01,05 E 06) do anexo edital do certame, totalizando o valor global **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)** data de assinatura 18 de março de 2022. **Ryvalda Rodrigues Macêdo -Sec.Municipal de saúde.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022-FMS

Pregão eletrônico (Registro de Preços) nº 001/2022-FMS e Processo Administrativo nº002/2022-FMS: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ. Contratada: empresa: **PARAIBANA PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.585.099/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Maestro Carlos Gomes nº089, centro Bodocó - PE, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. Joerton Clementino Galindo, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.199.832-SSP/PE, e inscrito(a) no CPF sob o nº 501.111.834-72, residente na cidade de Bodocó PE, vencedora nos itens(01,05 E 06) **OBJETO:** Consiste em **Eventual fornecimento de recarga de oxigênio medicinal "gasoso envazado em cilindros"**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a demanda do hospital municipal e as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família do

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme edital do **Pregão eletrônico (Registro de Preços) nº 001/2022-FMS e Processo Administrativo nº002/2022-FMS**. Valor Global Contratado **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).**

Prazo de execução 12(DOZE) meses.

Santa Cruz, 18 de março de 2022.

Ryvalda Rodrigues Macêdo-Sec.Municipal de saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º002/2022-FMS

Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 001/2022-FMS e Processo Administrativo nº002/2022-FMS

Partes (ORGÃO GERENCIADOR): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ. O objeto do fornecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **Eventual fornecimento de recarga de oxigênio medicinal "gasoso envazado em cilindros"**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a demanda do hospital municipal e as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante **12(doze) meses.** Contados a partir de sua assinatura, conforme edital do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 001/2022-FMS e Processo Administrativo nº002/2022-FMS** Preços: Os preços estão registrados nos termos das proposta vencedoras do **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 001/2022-FMS e Processo Administrativo nº002/2022-FMS** Conforme abaixo. Empresa Contratada: **OXIGÊNIO CARIRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com Sede na Av. Leão Sampaio Nº 3.608, Bloco É, bairro Bulandeira, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.983.257/0001-12, neste ato, devidamente representado(a) pelo(a) sócio(a), o(a) Sr(a) Ricardo Oton Coelho Siltón, brasileiro(a), casado(a), empresário, comerciante, residente e domiciliado(a) na cidade de Juazeiro do Norte - CE, vencedora nos itens (02,03 e 04) do

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social

